



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG

(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<https://www.santanadoparaiso.mg.leg.br>

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 1.388/2025.

O presente Projeto de Lei solicita autorização legislativa, para instituição no âmbito municipal do IPTU premiado, que consiste em sorteio de prêmios ou transferência bancária via pix, a serem concedidos aos contribuintes que pagarem os impostos até a data do vencimento, como forma de estimular o aumento da arrecadação e incentivar a adimplência.

O artigo 5º do Projeto de Lei 1262 exclui do sorteio, os contribuintes que estiverem isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial e Urbano e contribuintes que estiverem com pendencias junto ao setor tributário municipal; sendo que os contribuintes sorteados deverão estarem quites com o pagamento do IPTU até um dia antes da data do sorteio.

De acordo com o artigo 8º, o valor da premiação não ultrapassará a **R\$ 138.500,00 (cento e trinta e oito reais e quinhentos reais).**

Por força do artigo 30 da Constituição Federal e observado o princípio da legalidade, pode o Município através de Lei autorizativa, instituir campanha promocional de tributos premiados, objetivando fomentar a arrecadação, bem como reduzir o número de contribuintes inscritos em dívida ativa.

Pelos motivos expostos, a Comissão de Legislação e Justiça, opina favorável à matéria devendo o mérito ser discutido pelo plenário da Câmara Municipal.

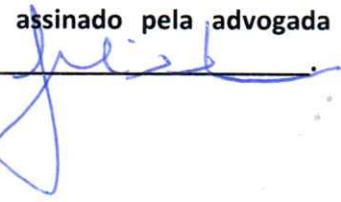
Santana do Paraíso, 29 de abril de 2025.

Comissão de Legislação e Justiça:


Gustavo Silvério Vidal
Presidente


Rodrigo Barbosa dos Santos Marciano
Relator


Iramilda Silva Viana Vaz
Membro

Parecer assinado pela advogada desta casa Drª. Lílian Maria Miranda Oliveira. OAB 93.320 

PROTOCOLADO
29/04/2028
PMLM
SECRETARIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG